



## Sumário

<b>CODEN</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>16</b>

## Diário Oficial

Edição nº 1508/2025

### Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
**CNPJ:** 45.781.184/0001-02  
**Endereço:** Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP  
**CEP:** 13380-017  
**Horário de Atendimento:** 08:30 às 16:00  
**Telefone:** (19) 3476-8600  
**E-mail:** prefeitura@novaodessa.sp.gov.br  
**E-mail do Diário Oficial:** doficial@novaodessa.sp.gov.br  
**Site:** <https://novaodessa.sp.gov.br>

[coden.com.br](http://coden.com.br)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0034/2024. PROCESSO Nº 0971/2024. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Prato Fino Mogi Guaçu Refeições Ltda EPP. **ASSINATURA:** 10/11/2025. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato nº 0034/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 11/12/2025 à 10/12/2026, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 do contrato ora aditado. **DO REAJUSTE:** Visando manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 0034/2024, nos termos da cláusula 8 do contrato firmado e art. 81, § 7º da Lei 13.303/16, as partes acordam que o valor da prestação de serviços de fornecimento de refeições, será reajustado a partir de 11/12/2025 pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que ainda será divulgado, referente ao acumulado de 12 meses no período que compreende 12/2024 a 11/2025.

**Nova Odessa, 11 de novembro de 2025**

**Prof. Elsio Alvaro Boccaletto**  
**Diretor Presidente**

#### **Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa**

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016  
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br  
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118

1



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº. 3.871 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Instituí a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Nova Odessa e dá outras providências.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC do Município Nova Odessa, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º.** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 3º.** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

---

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP  
FONE (19) 3476-8600



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 4º.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

**Art. 5º.** A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador;

II - Secretaria;

III - Setor Técnico;

IV - Setor Operativo.

**Art. 6º.** O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

**Art. 7º.** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º.** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único:** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 9º.** Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Nova Odessa a Unidade Gestora de Orçamento.

**Art. 10.** Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

**Art. 11.** Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Odessa – SP.

**Art. 12.** O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

---

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP  
FONE (19) 3476-8600



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC.;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 13.** Fica o Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município “de Nova Odessa”.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP  
FONE (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 36 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação Técnica para o pregão eletrônico nº 52/2025.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025 – “ Fica delegado à Secretaria de Governo, os atos administrativos de lotação e relocação nos quadros de pessoas, criação de comissões e designações de seus membros.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica especializada das propostas apresentadas para o Pregão Eletrônico nº 52/2025, que visa selecionar empresa especializada para a execução de serviços técnicos de georreferenciamento e atualização cadastral das construções urbanas e rurais do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Especial de Avaliação Técnica para analisar e julgar as propostas técnicas e de viabilidade apresentadas no Pregão Eletrônico nº 52/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente:**

\* GUSTAVO DINIZ VALENTE

\* Secretário de Obras

\* Matrícula 7777 – CPF: 218.398.158-09

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****II – Membro Técnico (Finanças):**

- \* JACKSON GIOVANI CANDIAN
- \* Secretário Adjunto de Finanças
- \* Matrícula 8292 – CPF: 154.819.578-25

**III – Membro Técnico (Engenharia):**

- \* FÁBIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
- \* Secretário Adjunto de Obras
- \* Matrícula 8409 – CPF: 477.631.048-13

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à sua função:

- I – Analisar e emitir parecer técnico sobre a conformidade das propostas com as exigências e critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025;
- II – Classificar as propostas de acordo com os critérios previstos no Edital;
- III – Elaborar relatório final de avaliação e julgamento, a ser submetido à autoridade competente para homologação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 25 de 11 de agosto de 2025 e as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 37, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO nº. 11185 de 26 de setembro de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades acerca de reiteras faltas injustificadas e atestados da servidora municipal A.A.V, matrícula sob o nº 7935, para apurar a ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos e aplicar as medidas disciplinares cabíveis, no âmbito da administração municipal.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **procedimento sumário** para

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 11185/2025**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: DONIZETI DE JESUS SANDO, Matrícula 2991, Pedreiro; RAILDA AMORIM DA SILVA VIEIRA, Matrícula 5033, Chefe de Seção e WAGNER ORLANDO DE ALMEIDA, Matrícula 4005, Coveiro.

**SUPLENTE:** Presidente: PRISCILA FELICIANO GONCALVES, Matrícula 1998, Aux. de Serviços; EDSON ROBERTO ZAMPIERI JUNIOR, Matrícula 7095, Coveiro e SIDNEI FACHINI DE SOUSA, Matrícula 4563, Coveiro;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 38, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 11092 de 24 de setembro de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades acerca de diversas reclamações e denúncias sobre o comportamento da servidora municipal T.S.C.C.A, para apurar tais fatos e aplicar as medidas disciplinares cabíveis, no âmbito da administração municipal.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **processo administrativo disciplinar** para apurar os fatos contidos no **PMNO n.º 11092/2025**;

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: KELLI CRISTINA MENDES DE MELO, Matrícula 1452, Professora; JOSEMAR DE TOLEDO, Matrícula 7005, Supervisor e ROSIMERI REGINA SERRAGLIO DE ALMEIDA, Matrícula 5028, Supervisor.

**SUPLENTE:** Presidente: ADERBLANE CORSINO, Matrícula 4214, Chefe de Seção; CRISTIANE MARIA BRAZILINO BRIGIDA, Matrícula 4643, Supervisor e LUCIANA CARLA NEGRISON, Matrícula 2604, Encarregada;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 5067 de 09 de maio de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **Processo Administrativo**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Disciplinar** para apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 5067/2025**, que trata de possível conduta abusiva;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: BENON TOLEDO SIVIRINO, Fiscal Geral, Matrícula 1513, RENATA ORTIZ DE CAMARGO CHEVI, Encarregada, Matrícula 4562, SIMONE FERNANDA MARTINHÃO, Coordenadora, Matrícula 1500;

**SUPLENTES:** Presidente: LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Seção, Matrícula 4548, DÉBORA VASTI DE ALMEIDA, Oficial Administrativo, Matrícula 1144 e ISABELA GIOVANA CAETANO DA CRUZ, Oficial Administrativo, Matrícula 1192.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 31 de 08 de setembro de 2025 e as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 40, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 10236 de 09 de setembro de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **Processo Administrativo**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Disciplinar** para apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 10236/2025**, que trata de possível conduta irregular;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Ouvidor, Matrícula 7220, JULIANA CRISTINA DA SILVA, Chefe de Seção, Matrícula 6080, ANGELA ROSA ORTEGA SOUZA, Enfermeira, Matrícula 5582;

**SUPLENTE:** Presidente: ADRIANA CRISTINA WELSCH FERAZ, Coordenadora, Matrícula 4815, MARIA EDENIA DE CASTRO SANTANA, Enfermeira, Matrícula 22729 e ANDRE ROBERTO DE BARROS, Coordenador, Matrícula 41422.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES - PONEIS - VEREADOR.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos, nos termos do Estatuto Social em vigor, os membros e associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEB Avelino Xavier Alves - Poneis - Vereador, que se realizará no dia 9 de dezembro de 2025, às 17h, em primeira chamada e às 17h15min, em segunda chamada. A assembleia ocorrerá nas dependências da unidade escolar, situada na Rua Alcides Gonçalves Sobrinho, nº 350 – Jardim dos Lagos, Nova Odessa/SP.

Nessa Assembleia Geral Extraordinária, serão tratados os seguintes assuntos:

- A) Eleição/Recondução do Conselho Deliberativo;
- B) Eleição/Recondução da Diretoria Executiva;
- C) Eleição/Recondução do Conselho Fiscal;
- D) Outros assuntos de interesse da Associação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

**Dinah de Souza Magalhães.**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**